

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 043/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024011169.**

Catalão, 16 de maio de 2024.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ n° 01.505.643/0001-50 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/21, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de itens de supermercado em geral, produtos de limpeza e higiene para manutenção da cantina municipal da Secretaria Municipal de Transportes para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico n° 005/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ n° 41.397.873/0001-67.

1. DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA – EMBALAGEM 2LT	UND	300	MASTER QUIMICA	R\$ 4,43	RS 1.329,00
2	ALCOOL LIQUIDO 70% - EMBALAGEM 1LT	UND	150	MASTER QUIMICA	R\$ 5,89	RS 883,50
3	ALCOOL GEL 70% - EMBALAGEM 5LT	UND	20	MASTER QUIMICA	RS 38,39	RS 767,80
6	DESINFETANTE – EMBALAGEM 2LT	UND	250	MASTER QUIMICA	R\$ 4,44	RS 1.110,00
7	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO – EMBALAGEM 5LT	UND	60	MASTER QUIMICA	RS 20,49	RS 1.229,40
8	DETERGENTE DESINCROSTANTE PARA REMOÇÃO DE GORDURA EMBALAGEM 5 LT	UND	50	MASTER QUIMICA	RS 21,00	RS 1.050,00
16	SABÃO EM PO – EMBALAGEM 5KG	UND	50	MASTER QUIMICA	RS 20,05	RS 1.002,50
17	SABONETE ANTISÉPTICO – EMBALAGEM 5 LT	UND	12	MASTER FACTOR	RS 29,55	RS 354,60
23	SANITIZANTE PARA VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS – EMBALAGEM 3,6 KG	UND	20	MASTER QUIMICA	RS 56,99	RS 1.139,80

BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP – CNPJ n° 01.695.394/0001-02.

1. DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAIXA DE FÓSFORO 9,5CM 100 UNIDADES	CX	200	GABOARD	RS 3,00	RS 600,00
10	ESPONJA MULTUSO LAVA LOUÇA – PCT COM 4 UNDS	PCT	250	CONDOR	RS 2,94	RS 735,00
27	VASSOURA TIPO ESFREGÃO NYLON DURO 60 CM	UND	10	FEME	RS 13,00	RS 130,00
33	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR INDUSTRIAL 40X60 COM ALÇA	UND	4	MARLUX	RS 200,00	RS 800,00
36	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO	PARES	15	VULCABRAS	RS 30,00	RS 450,00
39	LUVA EM MALHA DE AÇO TAMANHO M	UND	2	PREVEMAX	RS 230,00	RS 460,00
40	LUVA TÉRMICA RETARDANTE À CHAMAS MÃO DE GATO CALOR INTENSO 45 CM	PARES	2	PREVEMAX	RS 60,00	RS 120,00
45	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CX. 100 UNDS)	CAIXA	60	J.R	RS 8,00	RS 480,00
46	TOUCA DESCARTÁVEL (CX.100 UNDS)	CAIXA	60	J.R	RS 7,00	RS 420,00
47	ACAFRÃO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	40	JUNCO	RS 13,00	RS 520,00
48	AMIDO DE MILHO – 1 KG	KG	120	DU-ZE	RS 5,20	RS 624,00
49	AÇUCAR CRISTAL – EMBALAGEM 5 KG	PCT	350	ECO ACUCAR	RS 17,50	RS 6.125,00
51	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO – EMBALAGEM DE 2 KG	UND	100	ZAELI	RS 45,00	RS 4.500,00
53	BATATA PALHA – EMBALAGEM DE 800 G	PCT	350	KARIS	RS 20,00	RS 7.000,00
54	CAFÉ – EMBALAGEM DE 250 G	PCT	250	FORTE	RS 6,20	RS 1.550,00
58	CONDIMENTO CHIMICHURRI – EMBALAGEM 500 G	UND	50	J.R	RS 20,00	RS 1.000,00
60	CONDIMENTO LOURO – EMBALAGEM 500 G	UND	15	JUNCO	RS 35,00	RS 525,00
63	CREME DE CEBOLA – EMBALAGEM 500 G	UND	100	APTI	RS 16,00	RS 1.600,00
64	CREME DE LEITE – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	250	ITALAC	RS 10,00	RS 2.500,00
65	EXTRATO DE TOMATE – EMBALAGEM COM 4,08 KG	UND	500	ELEFANTE	RS 51,00	RS 25.500,00
66	FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE 1 KG	KG	680	DU-ZE	RS 5,90	RS 4.012,00
67	FARINHA DE ROSCA – EMBALAGEM DE 500 G	UND	100	PACHA	RS 5,90	RS 590,00
68	FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	150	SO-TRIGO	RS 3,40	RS 510,00
69	FEIJÃO CARIÓCA - TIPO 01 – PACOTE COM 1 KG.	KG	6000	REI DO PRATO	RS 5,48	RS 32.880,00
70	FEIJÃO PRETO – EMBALAGEM COM 01 KG.	KG	800	DONA-DE	RS 5,50	RS 4.400,00
71	FUBA DE MILHO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	450	SINHA	RS 3,50	RS 1.575,00
72	KETCHUP - EMBALAGEM 1LT	UND	100	SIAMAR	RS 8,00	RS 800,00

2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 80%:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX COM TAMPAS N.8 750 ML (FARDO COM 100 UNDS)	FARDO	1200	IZOESTE	RS 29,00	RS 34.800,00
74	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	2400	PIQUI	RS 26,50	RS 63.600,00

3. DA COTA RESERVADA – 20%:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX COM TAMPAS N.8 750 ML (FARDO COM 100 UNDS)	FARDO	300	IZOESTE	RS 30,00	RS 9.000,00
76	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	600	PIQUI	RS 26,50	RS 15.900,00

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO – CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

1. DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS 80 LTS 72X50X40	UND	12	KNAUF	R\$ 99,50	R\$ 1.194,00
13	PALHA DE AÇO Nº 1 (FARDO COM 20 EMBALAGENS)	FARDO	150	BRILHO	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
27	SACO P AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TAJA MEDIDA 12X30 (PCT COM 1000 UNDS)	PCT	2	PLASTIJAL	R\$ 415,00	R\$ 830,00
28	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA 20 X 30	UND	50	VABENE	R\$ 17,00	R\$ 850,00
32	PAPEL FILME PVC 300X45	UND	10	DISPAFILM	R\$ 62,60	R\$ 626,00
34	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL FORRADO EM POLIESTER TAMANHO 1,20 X 0,70	UND	50	POLICAP	R\$ 11,75	R\$ 587,50
38	BOTINA DE ELÁSTICO COM BICO DE PVC	PARES	4	GARRA	R\$ 59,00	R\$ 236,00
50	AZETE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – EMBALAGEM DE 500 ML	UND	100	SERRATA	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00
59	CONDIMENTO COLORAU – EMBALAGEM 500 G	UND	25	SINHA	R\$ 4,90	R\$ 122,50
61	CONDIMENTO OREGANO – EMBALAGEM 500 G	UND	15	CACAU MANIA	R\$ 18,80	R\$ 282,00
62	CONDIMENTO PÁPRICA PICANTE – EMBALAGEM 500 G	UND	40	BONISSIMO	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00

VERTEENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 28.209.943/0001-48.

1. DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – EMBALAGEM 500ML	UND	700	OESTE	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00
12	LIMPA ALUMÍNIO POLTRIZ 500 ML (CX COM 12 UNDS)	CAIXA	25	ZUPP	R\$ 32,00	R\$ 800,00
13	SABÃO EM BARRA (PCT 5 UNDS)	UND	50	OESTE	R\$ 8,20	R\$ 410,00
24	BALDE INDUSTRIAL REFORÇADO 20 LT COM ALÇA DE METAL	UND	10	RODOBEM	R\$ 3,35	R\$ 33,50
26	VASSOURA MULTIFUSO PELO SINTÉTICO 60CM	UND	10	RODOBEM	R\$ 19,80	R\$ 198,00
30	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA (CX. 1000 UNDS)	CX	150	STRAWPLAS T	R\$ 62,75	R\$ 9.412,50
32	AZETONA VERDE COM CAROÇO – EMBALAGEM DE 2 KG	UND	25	CAMPO BELO	R\$ 44,30	R\$ 1.107,50
37	CALDO DE LEGUMES TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	200	QUALIMAX	R\$ 13,85	R\$ 2.770,00

ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 03.562.240/0001-78.

1. DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	LÂ DE AÇO (FARDO COM 14 EMBLAGENS)	PARDO	50	ASSOLAN	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50
20	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 40X60 COM 100 UNDS	PCT	40	AIROPLAST	R\$ 20,45	R\$ 818,00
29	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA 30 X 40	UND	50	SEGPLAST	R\$ 19,20	R\$ 960,00
41	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS (CX.100 UNDS)	CAIXA	50	INOVEN	R\$ 1,95	R\$ 97,50
55	CALDO DE CARNE – TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	200	FAZMAX	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
56	CALDO DE GALINHA – TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	200	FAZMAX	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00

M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES – CNPJ nº 15.433.052/0001-29.

1. DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – 1000NI BRANCO	PCT	100	GERAIS	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
18	SACO ALVEJADO COR BRANCA DE ALGODÃO 65X45CM	UND	120	CCA	R\$ 0,50	R\$ 780,00
19	SACO DE LIXO REFORÇADO 200 LT (COM 100 UNDS)	UND	30	PLASMUL	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
21	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 33X45 COM 100 UNDS	PCT	40	PLASMUL	R\$ 16,95	R\$ 678,00
25	RODO DE ALUMÍNIO 90X1,20CM	UND	40	MENDONÇA	R\$ 24,50	R\$ 980,00
31	PAPEL ALUMÍNIO 45 X 45 CM	UND	100	WYDA	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
35	AVENTAL TÉRMICO RETARDANTE A CHAMA E IMPERMEÁVEL 0,90 X 0,70	UND	8	BENEFHERNIEN	R\$ 144,50	R\$ 1.156,00
37	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO CURTO	PARES	15	CALFOR	R\$ 29,95	R\$ 449,25
42	LUVAS DE VITIL DESCARTÁVEL (CX.100 UNDS)	CAIXA	50	VABENE	R\$ 11,50	R\$ 575,00
43	LUVAS DE BORRACHA MULTIFUSO AMARELA	PARES	60	NOBRE	R\$ 2,95	R\$ 177,00
44	MANGOTE PARA ALTA TEMPERATURA TRICOTADO EM ALGODÃO	PARES	4	OMEGA	R\$ 37,00	R\$ 148,00

Valor total da Ata: **R\$ 279.552,35** (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

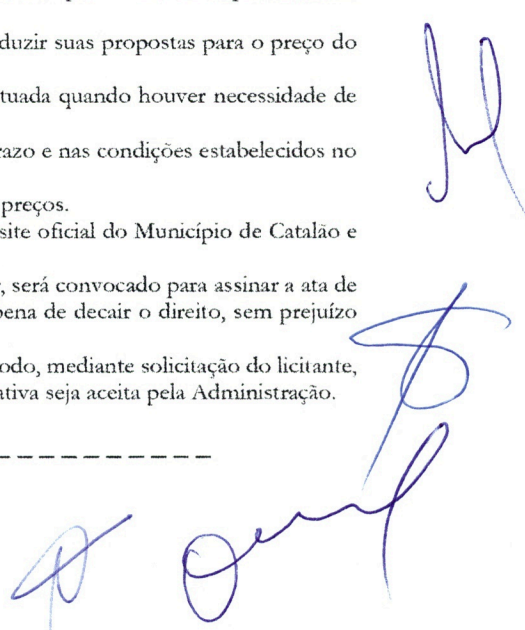
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



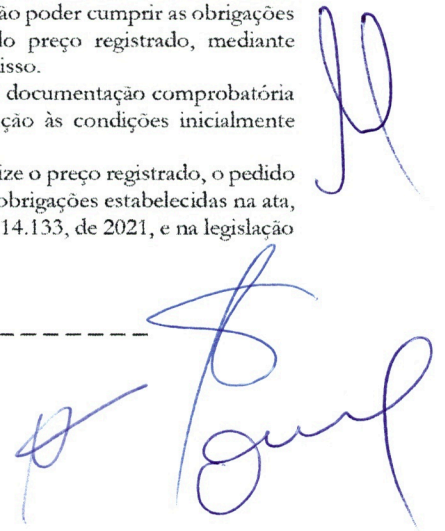
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.


Luis Severo Braga Gomides.

Secretário Municipal de Transportes.

Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Documento assinado digitalmente



ANGELO SEVERINO LOPES JUNIOR

Data: 16/05/2024 11:18:24 -0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ nº 41.397.873/0001-67

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E

SERVICOS

LTDA:28209943000148

Assinado de forma digital por

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVICOS

LTDA:28209943000148

Dados: 2024.05.17 08:09:00 -03'00'

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 28.209.943/0001-48.


ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ nº 03.562.240/0001-78.

Documento assinado digitalmente



MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Data: 16/05/2024 14:45:37 -0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES.

CNPJ nº 15.433.052/0001-29.



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Benedito Evandro Bitencourt

BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP.

CNPJ nº 01.695.394/0001-02.

[Handwritten signature]

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO.

CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

[Handwritten mark]